



INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

NOTA TÉCNICA Nº 2/2023/CEI/CGGI/DAES

PROCESSO Nº 23036.003401/2023-12

1. OBJETIVO

1.1. O objetivo desta Nota Técnica é apresentar a metodologia utilizada no cálculo do Conceito Enade referente ao ano de 2022. Os procedimentos descritos a seguir foram definidos pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), conforme atribuição estabelecida pelo Decreto nº 9235/2017 e pela Portaria Normativa MEC nº 840/2018.

2. INTRODUÇÃO

2.1. O Conceito Enade é um indicador de qualidade que avalia os cursos de graduação a partir dos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade).¹

2.2. Este indicador é calculado e divulgado para cada curso de graduação avaliado, identificado pelo código de curso do Sistema e-MEC utilizado pelas Instituições de Educação Superior (IES) para inscrição de estudantes habilitados no Exame e para enquadramento de cursos em uma das áreas de avaliação do Enade (Anexo I), elencadas no item 4.1 do Edital Inep nº 51, de 24 de junho de 2022, e de acordo com a metodologia explicitada nesta Nota Técnica.

2.3. Esse indicador expressa uma medida relativa do desempenho médio dos estudantes de um curso com relação ao desempenho médio da área de avaliação a qual ele pertence.

2.4. Para fins desta Nota Técnica, compreende-se por "*concluintes*" aqueles estudantes com inscrição regular no Enade, realizada de forma tradicional ou administrativa e vinculados aos cursos com grau acadêmico de bacharelado, licenciatura ou tecnólogo, conforme disposto nos itens 5.1.1.b e 5.1.1.c do Edital Inep nº 51, de 24 de junho de 2022.

2.5. Entende-se, ainda, por "*participantes*" os estudantes concluintes, com presença atestada no Exame nos termos do Edital Inep nº 51, de 24 de junho de 2022

3. INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA O CÁLCULO DO CONCEITO ENADE

3.1. O Cálculo do Conceito Enade, realizado por código de curso, leva em consideração as seguintes informações:

- a) o número de estudantes participantes no exame e com resultados válidos;
- b) o desempenho dos estudantes participantes na parte de Formação Geral (FG) do exame;
- c) o desempenho dos estudantes participantes na parte de Componente Específico (CE) do exame.

4. **CONDIÇÃO PARA QUE UM CURSO TENHA O CONCEITO ENADE CALCULADO**

4.1. Para que um curso tenha o Conceito Enade calculado, é preciso que ele possua ao menos 2 (dois) estudantes concluintes participantes com resultados válidos no Enade para fins de cálculo dos Indicadores de Qualidade da Educação Superior, inscritos na condição de regular pela IES. Os cursos que não atendem a esse critério ficam na condição de “Sem Conceito (SC)” para preservar a identidade do estudante, conforme exigência do § 9º, do artigo 5º, da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004: “Na divulgação dos resultados da avaliação é vedada a identificação nominal do resultado individual obtido pelo aluno examinado, que será a ele exclusivamente fornecido em documento específico, emitido pelo INEP”.

5. **RESULTADOS CONSIDERADOS VÁLIDOS PARA O CÁLCULO DO CONCEITO ENADE³**

5.1. Consideram-se válidos para os procedimentos de cálculo do desempenho dos estudantes apenas os resultados dos concluintes (TP_INSCRICAO=1) inscritos regularmente pelas IES (IN_REGULAR=1), de forma tradicional (TP_INSCRICAO_ADM=0) ou administrativa (TP_INSCRICAO_ADM=2) que fazem parte do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), e com presença atestada no Exame, nos termos do Edital Inep nº 51, de 24 de junho de 2022.

5.2. Os estudantes participantes no exame e com resultados válidos para fins de cálculo dos Indicadores de Qualidade da Educação Superior possuem a variável TP_PRES igual a 555, na base dos Microdados do Enade.

5.3. Os efeitos da Declaração de Responsabilidade da IES por inscrição do estudante não habilitado (inscrição indevida, TP_PRES=333), previstos no Edital Inep nº 51, de 24 de junho de 2022, somente terão valor para fins dos cálculos dos Indicadores de Qualidade da Educação Superior - edição 2022, para as declarações registradas no Sistema Enade até dia 27 de fevereiro de 2023.

5.4. Os estudantes presentes na prova com inscrição indevida (TP_PRES=333, nos termos do item 5.3), participação indevida (TP_PRES=334); com resultados desconsiderados pela empresa aplicadora (TP_PRES=556) ou pelo Inep (TP_PRES=888), devido a problemas de aplicação; estudantes envolvidos em Processos de Transferência Assistida (PTA) nos termos do artigo 59 da Portaria MEC nº 315, de 4 de abril de 2018 (TP_PRES=887) não são considerados para o cálculo do Conceito Enade.

5.5. Os resultados dos cursos no Enade, da referida edição, com apenas 1 (um) estudante com resultado válido (TP_PRES=555) não serão utilizados no cálculo do indicador.

6. **PADRONIZAÇÃO E REESCALONAMENTO**

6.1. Todas as medidas originais, referentes ao Conceito Enade, são padronizadas e reescaladas para assumirem valores de 0 (zero) a 5 (cinco), na forma de variáveis contínuas.

6.2. O processo de padronização e reescalamento passa por duas etapas:

a) cálculo do afastamento padronizado de cada curso de graduação, fazendo-se uso das médias e dos desvios-padrão calculados por área de avaliação, como mostram as equações 1 a 8;

b) transformação dos afastamentos padronizados em notas padronizadas que assumem valores de 0 (zero) a 5 (cinco), como especificam as equações 9 e 10.

6.3. **Cálculo do afastamento padronizado de cada curso**

6.3.1. O passo inicial para o cálculo do Conceito Enade de um curso de graduação é a obtenção do desempenho médio de seus concluintes na Formação Geral (FG) e no Componente Específico (CE) do exame.

6.3.1.1. Para o cálculo do desempenho médio do curso de graduação c , da área de avaliação k , na Formação Geral, utiliza-se a equação seguinte:

$$FG_{ck} = \frac{\sum_{i=1}^N FG_{ick}}{N_{ck}} \quad (1)$$

Onde:

FG_{ck} é a nota bruta em Formação Geral do curso de graduação c da área de avaliação k ;

FG_{ick} é a nota bruta em Formação Geral do concluinte i do curso de graduação c da área de avaliação k ; e

N_{ck} é o número de participantes do curso de graduação c da área de avaliação k .

6.3.1.2. Para o cálculo do desempenho médio do curso de graduação c , da área de avaliação k , no Componente Específico, utiliza-se a seguinte equação:

$$CE_{ck} = \frac{\sum_{i=1}^N CE_{ick}}{N_{ck}} \quad (2)$$

Onde:

CE_{ck} é a nota bruta em Componente Específico do curso de graduação c da área de avaliação k ;

CE_{ick} é a nota bruta em CE do concluinte i do curso de graduação c da área de avaliação k ; e

N_{ck} é o número de participantes do curso de graduação c da área de avaliação k .

6.3.2. O segundo passo é a obtenção da média e do desvio-padrão nacional de cada área de avaliação k em FG e CE.

6.3.2.1. Nesta etapa, os cursos de graduação com apenas um participante no exame não são considerados no cálculo das médias e dos desvios-padrão nacionais da área de avaliação.²

6.3.2.2. Para o cálculo da média nacional da área de avaliação k na Formação Geral utiliza-se a equação a seguir:

$$\overline{FG}_k = \frac{\sum_{c=1}^T FG_{ck}}{T_k} \quad (3)$$

Onde:

\overline{FG}_k é a média em FG da área de avaliação k ;

FG_{ck} é a nota bruta em FG do curso de graduação c da área de avaliação k ; e

T_k é o número de cursos de graduação da área de avaliação k .

6.3.2.3. Para o cálculo da média nacional da área de avaliação k no Componente Específico utiliza-se a equação 4.

$$\overline{CE}_{ck} = \frac{\sum_{c=1}^T CE_{ck}}{T_k} \quad (4)$$

Onde:

\overline{CE}_k é a média em CE da área de avaliação k ;

CE_{ck} é a nota bruta em CE do curso de graduação c da área de avaliação k ; e

T_k é o número de cursos de graduação da área de avaliação k .

6.3.2.4. Para o cálculo do desvio-padrão nacional da área de avaliação k na Formação Geral utiliza-se equação seguinte:

$$S_{FG_k} = \sqrt{\frac{\sum_{c=1}^T (FG_{ck} - \overline{FG}_k)^2}{T_k - 1}} \quad (5)$$

Onde:

S_{FG_k} é o desvio-padrão em FG da área de avaliação k ;

FG_{ck} é a nota bruta em FG do curso de graduação c da área de avaliação k ;

\overline{FG}_k é a média de FG da área de avaliação k ; e

T_k é o número de cursos de graduação da área de avaliação k .

6.3.2.5. Para o cálculo do desvio-padrão nacional da área de avaliação k no Componente Específico utiliza-se a equação seguinte.

$$S_{CE_k} = \sqrt{\frac{\sum_{c=1}^T (CE_{ck} - \overline{CE}_k)^2}{T_k - 1}} \quad (6)$$

Onde:

S_{CE_k} é o desvio-padrão em CE da área de avaliação k ;

CE_{ck} é a nota bruta em CE do curso de graduação c da área de avaliação k ;

\overline{CE}_k é a média em CE da área de avaliação k ; e

T_k é o número cursos de graduação da área de avaliação k .

6.3.3. O terceiro passo consiste em se calcular os afastamentos padronizados em FG e CE de cada curso de graduação c .

6.3.3.1. Para o cálculo do afastamento padronizado na Formação Geral do curso de graduação c utiliza-se a equação a seguir:

$$Z_{FG_c} = \frac{FG_{ck} - \overline{FG}_k}{S_{FG_k}} \quad (7)$$

Onde:

Z_{FG_c} é o afastamento padronizado em FG do curso de graduação c ;

FG_{ck} é a nota bruta em FG do curso de graduação c da área de avaliação k ;

\overline{FG}_k é a média em FG da área de avaliação k ; e

S_{FG_k} é o desvio-padrão em FG da área de avaliação k .

6.3.3.2. Para o cálculo do afastamento padronizado no Componente Específico do curso de graduação c utiliza-se a seguinte equação:

$$Z_{CE_c} = \frac{CE_{ck} - \overline{CE}_k}{S_{CE_k}} \quad (8)$$

Onde:

Z_{CE_c} é o afastamento padronizado em CE do curso de graduação c ;

CE_{ck} é a nota bruta em CE do curso de graduação c da área de avaliação k ;

\overline{CE}_k é a média em CE da área de avaliação k ; e

S_{CE_k} é o desvio-padrão em CE da área de avaliação k .

6.4. Transformação dos afastamentos padronizados

6.4.1. Para que todos os cursos de graduação tenham suas notas de FG e CE numa escala de 0 (zero) a 5 (cinco), efetua-se a interpolação linear, obtendo-se, assim, respectivamente, as Notas Padronizadas de FG e CE de cada curso de graduação c .

6.4.2. Os cursos de graduação com afastamento padronizado menor que -3 e maior que +3 recebem nota padronizada igual a 0 (zero) e 5 (cinco), respectivamente, e não são utilizadas como mínimo ou máximo no cálculo do Conceito Enade, por serem considerados discrepantes (*outliers*) em relação aos demais.

6.4.3. No que se refere à Formação Geral, utiliza-se a equação seguinte:

$$NP_{FG_c} = 5 \cdot \left(\frac{Z_{FG_c} - Z_{FG_k} \text{min}}{Z_{FG_k} \text{max} - Z_{FG_k} \text{min}} \right) \quad (9)$$

Onde:

NP_{FG_c} é a nota padronizada em FG do curso de graduação c ;

Z_{FG_c} é o afastamento padronizado em FG do curso de graduação c ;

$Z_{FG_k} \text{min}$ é o afastamento padronizado mínimo em FG da área de avaliação k ; e

$Z_{FG_k} \text{max}$ é o afastamento padronizado máximo em FG da área de avaliação k .

6.4.4. Para a obtenção da nota padronizada do curso de graduação c referente ao Componente Específico utiliza-se a equação a seguir:

$$NP_{CE_c} = 5 \cdot \left(\frac{Z_{CE_c} - Z_{CE_k} \text{min}}{Z_{CE_k} \text{max} - Z_{CE_k} \text{min}} \right) \quad (10)$$

Onde:

NP_{CE_c} é a nota padronizada em CE do curso de graduação c ;

Z_{CE_c} é o afastamento padronizado em CE do curso de graduação c ;

$Z_{CE_k} \text{min}$ é o afastamento padronizado mínimo em CE da área de avaliação k ; e

$Z_{CE_k} \text{max}$ é o afastamento padronizado máximo em CE da área de avaliação k .

7. FÓRMULA DO CONCEITO ENADE

7.1. A *Nota dos Concluintes no Enade* do curso de graduação c (NC_c) é a média ponderada das notas padronizadas do respectivo curso de graduação em FG e CE, sendo 25% o peso da Formação Geral e 75% o peso do Componente Específico da nota final, como mostra a equação 11.

$$NC_c = 0,25 \cdot NP_{FG_c} + 0,75 \cdot NP_{CE_c} \quad (11)$$

Onde:

NC_c é a nota dos concluintes no Enade do curso de graduação c ;

NP_{FG_c} é a nota padronizada em FG do curso de graduação c ; e

NP_{CE_c} é a nota padronizada em CE do curso de graduação c .

7.2. O Conceito Enade é uma variável discreta que assume valores de 1 a 5, resultante da conversão da *Nota dos Concluintes no Enade* do curso de graduação c (NC_c), realizada conforme definido na Tabela 1.

TABELA 1 – Parâmetros de conversão do NC_c em Conceito Enade

Conceito Enade (Faixa)	NC_c (Valor Contínuo)
1	$0 \leq NC_c < 0,945$
2	$0,945 \leq NC_c < 1,945$
3	$1,945 \leq NC_c < 2,945$
4	$2,945 \leq NC_c < 3,945$
5	$3,945 \leq NC_c \leq 5$

Fonte: Inep/Daes

Equipe Técnica

ARTHUR CANOTILHO MACHADO

Assistente técnico Administrativo

ROBSON QUINTILIO

Coordenador de Estatísticas e Indicadores da Educação Superior substituto

De acordo,

SUZI MESQUITA VARGAS

Coordenadora-Geral de Controle de Qualidade da Educação Superior

ULYSSES TAVARES TEIXEIRA

Diretor de Avaliação da Educação Superior

8. NOTAS EXPLICATIVAS

¹ Para esclarecimentos adicionais sobre o procedimento de cálculo da nota final dos estudantes no Enade, consultar a Nota Técnica nº 20/2019/CGCQES/DAES, disponível em: <http://download.inep.gov.br/educacao_superior/enade/notas_tecnicas/2019/nota_tecnica_n20-2019_CGCQES-DAES_calculo_NF_Enade.pdf>.

² Até 2016, os cursos com desempenho médio igual a zero também eram excluídos do cálculo das médias e dos desvios-padrão nacionais de cada área de avaliação.

³ Neste tópico 5, "Resultados Considerados Válidos para o Cálculo do Conceito Enade", os nomes em letra maiúscula referem-se à denominação das variáveis dos Microdados do Enade.

9. ANEXO I - ÁREAS DE AVALIAÇÃO DO ENADE EM 2022

ÁREA DE AVALIAÇÃO DO ENADE 2022	GRAU DO CURSO	CÓDIGO DO RÓTULO - CINE BRASIL	NOME DO RÓTULO - CINE BRASIL
Administração	Bacharelado	0413A01	Administração
Administração Pública	Bacharelado	0413A02	Administração pública
Ciências Contábeis	Bacharelado	0411C01	Contabilidade
Ciências Econômicas	Bacharelado	0311E01	Economia
Comunicação Social (Jornalismo)	Bacharelado	0321J01	Jornalismo
Comunicação Social (Publicidade e Propaganda)	Bacharelado	0414P01	Publicidade e propaganda
Direito	Bacharelado	0421D01	Direito
Psicologia	Bacharelado	0313P01	Psicologia
Relações Internacionais	Bacharelado	0312R01	Relações internacionais
Secretariado Executivo	Bacharelado	0415S01	Secretariado
Serviço Social	Bacharelado	0923S01	Serviço social
Teologia	Bacharelado	0221T01	Teologia
Turismo	Bacharelado	1015T01	Turismo
Tecnologia em Comércio Exterior	Tecnólogo	0413C01	Comércio exterior
Tecnologia em Design de Interiores	Tecnólogo	0212D03	Design de interiores
Tecnologia em Design Gráfico	Tecnólogo	0211D01	Design gráfico
Tecnologia em Design de Moda	Tecnólogo	0212M01	Moda
Tecnologia em Gastronomia	Tecnólogo	1013G01	Gastronomia
Tecnologia em Gestão Comercial	Tecnólogo	0416G01	Gestão comercial
Tecnologia em Gestão da Qualidade	Tecnólogo	0413G02	Gestão da qualidade
Tecnologia em Gestão Pública	Tecnólogo	0413G12	Gestão pública
Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	Tecnólogo	0413G07	Gestão de pessoas
Tecnologia em Gestão Financeira	Tecnólogo	0412G01	Gestão financeira
Tecnologia em Logística	Tecnólogo	0413L01	Logística
Tecnologia em Marketing	Tecnólogo	0414M01	Marketing
Tecnologia em Processos Gerenciais	Tecnólogo	0413G05	Gestão de negócios



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Canotilho Machado, Usuário Externo**, em 15/03/2023, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Quintilio, Coordenador(a), Substituto(a)**, em 15/03/2023, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Suzi Mesquita Vargas, Coordenador(a) - Geral**, em 15/03/2023, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ulysses Tavares Teixeira, Diretor(a)**, em 20/03/2023, às 20:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1121158** e o código CRC **3FAD8974**.
